



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O 2.776/2022.

REVOGA O DECRETO Nº 2.665/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 E NOMEIA MEMBROS DO CONTROLE INTERNO E MEMBROS DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.665, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei nº 623, de 28 de dezembro de 2000, são nomeados os membros da **Central do Sistema do Controle Interno e Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno**.

I – Central de Sistema de Controle Interno

- Thamires Dutra Lacerda– Coordenadora
- Caroline Schmidt

II – Órgãos Setoriais do Sistema do Controle Interno:

a) Secretaria Municipal de Administração:

- Neida de Lacerda Werlang

b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- Dilmar da Silva Silveira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- Jacilene Nunes Zebrowski dos Santos

d) Secretaria Municipal de Educação:

- Joiciane Soares dos Santos

e) Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

- Reginaldo Soares de Freitas

f) Secretaria Municipal de Gabinete:

- Neir Vasconcelos da Silva Junior



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

g) Secretaria Municipal de Viação e Transportes:

- Valter dos Santos Barbosa

h) Secretaria Municipal de Agropecuária:

- Clairton Silva

i) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

- Paulo Adriano Vicente Carvalho

j) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Natieli Dostatny da Silveira

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- João Solerme Lacerda Viegas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Sec. Mun. de Administração